



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos  
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2193

SÁBADO

Itatiba, 15 de setembro de 2018



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

# FINANÇAS

### Notificação de Recebimento Recursos Federais

A Prefeitura do Município de Itatiba - Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Itatiba/SP a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

### Demonstrativo da Receita Arrecadada

Atendendo ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal, o Município de ITATIBA faz publicar os montantes das receitas arrecadadas conforme demonstrativo abaixo.

Período= 01/08/2018 a 31/08/2018

Agosto / 2018		VALOR	BANCO
DATA	RECEITA		
03/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	229.824,00	Banco do Brasil S/A
03/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	33.803,26	Banco do Brasil S/A
03/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	16.000,00	Banco do Brasil S/A
03/08/2018	Transferências de Convênios da União Destinadas a	71.000,00	Banco do Brasil S/A
03/08/2018	Transferências de Convênios da União Destinadas a	29.000,00	Banco do Brasil S/A
08/08/2018	Transf Diretas PNAE	50.268,60	Banco do Brasil S/A
08/08/2018	Transf Diretas PNAE	38.637,60	Banco do Brasil S/A
08/08/2018	Transf Diretas PNAE	24.602,80	Banco do Brasil S/A
08/08/2018	Transf Diretas PNAE	339,20	Banco do Brasil S/A
08/08/2018	Transf Diretas PNAE	5.280,00	Banco do Brasil S/A
08/08/2018	Transf Diretas PNATE	6.980,22	Banco do Brasil S/A
08/08/2018	Transf Diretas PNATE	23.311,86	Banco do Brasil S/A
08/08/2018	Transf Diretas PNATE	2.860,26	Banco do Brasil S/A
09/08/2018	CFEM / MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA / DNPM	9.483,89	Banco do Brasil S/A
10/08/2018	Cota-Parte do FPM	1.979.440,51	Banco do Brasil S/A
10/08/2018	Cota-Parte do ITR	312,33	Banco do Brasil S/A
13/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	656.091,76	Banco do Brasil S/A
13/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	26.385,12	Banco do Brasil S/A
13/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	14.758,04	Banco do Brasil S/A
13/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	32.330,39	Banco do Brasil S/A
13/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	170.000,00	Banco do Brasil S/A
13/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	40.866,26	Banco do Brasil S/A
13/08/2018	Transf Salário Educação - Principal	781.340,10	Banco do Brasil S/A
15/08/2018	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	6.210,00	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	5.735,00	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	10.890,20	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	557,70	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	18.529,45	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	10.596,30	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	104.605,00	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	40.000,00	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	92.274,00	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	20.455,00	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	5.825,15	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	5.825,15	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	5.825,15	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	5.825,15	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	5.825,15	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	5.825,15	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	5.825,15	Banco do Brasil S/A
16/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	63.186,00	Banco do Brasil S/A
17/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	19.800,00	Banco do Brasil S/A
20/08/2018	Cota-Parte do FPM	341.339,92	Banco do Brasil S/A
20/08/2018	Cota-Parte do ITR	612,02	Banco do Brasil S/A
21/08/2018	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	64.422,37	Banco do Brasil S/A
21/08/2018	Transf Diretas PNAE	105.645,00	Banco do Brasil S/A
21/08/2018	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	223.012,07	Banco do Brasil S/A
23/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	375,00	Banco do Brasil S/A
27/08/2018	Transferências de Recursos Destinados a Programas	59.282,00	Banco do Brasil S/A
30/08/2018	Cota-Parte do FPM	1.093.015,71	Banco do Brasil S/A
30/08/2018	Cota-Parte do ITR	1.538,56	Banco do Brasil S/A
30/08/2018	Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	41.941,08	Banco do Brasil S/A
31/08/2018	Transf Financ ICMS Desoneração LC 87/96	31.903,48	Banco do Brasil S/A

### RECEITA

RECEITA	VALOR
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	541.617,29
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	21.995,25
Imposto sobre a Propriedade Predial	1.962.255,94
Imposto sobre a Propriedade Territorial	545.152,39
IPPTU - Multas e Juros	33.413,60
IPPTU - Dívida Ativa	260.366,07
IPPTU - Div Ativa - Multas e Juros	94.515,85
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	773.494,96
ITBI - Multas e Juros	5.633,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	3.228.989,72
ISSQN - Multas e Juros	47.639,49
ISSQN - Dívida Ativa	156.553,94
ISSQN - Div Ativa - Multas e Juros	30.272,11
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.487,46
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.412,20
Taxa de Instalação para Funcionamento	2.517,23
Taxa Licença para Localização e Fiscaliz Funcion	24.837,22
Taxa de Publicidade Comercial	743,36
Taxa de Licença para Execução de Obras	25.516,88
Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	6.790,70
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	9.501,76
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	60.372,48
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	24.070,96
Taxas pela Prestação de Serviços - Cemitérios	6.194,50
Taxas pela Prestação de Serviços - Remoção de Lixo	486.685,67
Cota-Parte do FPM	3.413.796,14
Cota-Parte do ITR	2.462,91
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	9.483,89
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	64.422,37
Transferência de Recursos do SUS Fdo a Fdo	1.683.954,46
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	6.210,00
Transf Salário Educação - Principal	781.340,10
Transf Diretas PNAE	224.773,20
Transf Diretas PNATE	33.152,34
Transf Financ ICMS Desoneração LC 87/96	31.903,48
Transferências de Convênios da União Destinadas a	100.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	6.546.575,08
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.166.369,64
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	60.425,16
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	45.081,35
Transferências de Convênio dos Estados para o Sist	14.364,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	128.953,20
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	39.603,53
Transferências de Recursos FUNDEB	4.563.745,78
Transferências de Recursos Destinados a Programas	59.282,00
	<b>27.328.929,64</b>

Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Aloísio Carlos Polessi  
Secretário de Finanças

José Maurício Perez  
CRC 1SP 282074/O-1





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## FINANÇAS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFI Nº 007, de 04 de setembro de 2018.

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, para apreciação das solicitações de reconhecimento de imunidade tributária do ISSQN, e dá outras providências.

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais, especialmente a do artigo 73, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Itatiba e do artigo 10, do Decreto Municipal nº 7.085, de 03 de agosto de 2018,

DETERMINA:

**Art. 1º.** A presente Instrução Normativa, em atenção ao Decreto Municipal nº 7.085/2018, disciplina os procedimentos necessários para formulação e análise dos requerimentos de reconhecimento ou manutenção de imunidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**.

**Art. 2º.** O reconhecimento inicial de imunidade deve ser precedido da respectiva atualização cadastral, quando aplicável. Neste caso, o interessado deverá procurar o Setor de Cadastro Mobiliário, para mais esclarecimentos.

**Art. 3º.** Para solicitar o reconhecimento ou manutenção de imunidade de impostos municipais, o interessado deverá apresentar, para cada espécie de imposto, o requerimento de "**Reconhecimento de Imunidade Tributária**" ou de "**Manutenção de Imunidade Tributária**", conforme diretrizes instituídas por esta instrução.

**§ 1º.** Ao requerimento, e de acordo com o pleiteado, serão anexados os documentos indicados no **Anexo I** desta Instrução.

**§ 2º.** Quando o pedido for realizado por procurador, deve-se observar o disposto no artigo 2º, incisos IV e V, do Decreto Municipal nº 7.085/2018.

**Art. 4º.** A solicitação de reconhecimento ou manutenção de imunidade será analisada por um membro da carreira de Auditor-Fiscal de Rendas Municipais que esteja lotado na Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária – **SEAF**, o qual verificará o cumprimento dos requisitos e condições para reconhecimento ou manutenção de imunidade, com base na documentação exigida, podendo promover diligências no sentido de instruir o processo com os documentos e demais provas que se façam necessárias à sua conclusão.

**§ 1º.** Além da documentação enumerada no **Anexo I**, poderá ser exigido do interessado, a qualquer tempo, para subsidiar o deferimento ou indeferimento do pedido, a juntada ou apresentação de livros, documentos, informações e outros esclarecimentos, inclusive certidões expedidas por demais repartições, órgãos ou ofícios públicos, bem como registros de quaisquer operações, tal como lide for solicitado mediante notificação.

**§ 2º.** A critério da Administração Tributária, os documentos ou informações solicitados poderão, no todo ou em parte, serem exigidos em meio magnético ou eletrônico.

**Art. 5º.** A análise do requerimento de reconhecimento ou manutenção de imunidade ficará condicionado a regular instrução documental do pedido e da respectiva situação cadastral, sob pena de arquivamento do requerido e sem análise de mérito.

**Art. 6º.** A imunidade prevista nesta Instrução Normativa serão aplicadas de acordo com o previsto no artigo 150, § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 7º.** Caso seja reconhecida a imunidade, o beneficiário: I - deverá, a cada 03 (três) anos, a contar da data do deferimento, requerer a manutenção da imunidade, no caso das alíneas "b" e "c", do inciso VI, do art. 150, da Constituição Federal, ou quando convocado pelos Auditores-Fiscais de Rendas Municipais, sob pena de revogação de ofício; *Instrução Normativa SEFI nº 007/2018 – fls. 01 de 06.*

II - ficará dispensado da apresentação de novos requerimentos, devendo fazê-lo apenas quando convocado pelos Auditores-Fiscais de Rendas Municipais, no caso da alínea "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

**Art. 8º.** É da competência do Auditor-Fiscal de Rendas Municipais, lotado na Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária - **SEAF**, a expedição de **Certidão de Imunidade Tributária** de ISSQN.

**Art. 9º.** Quando as condições que justificaram o reconhecimento ou manutenção de imunidade deixarem de ser preenchidas, cabe a entidade, no prazo de 30 (trinta) dias comunicar, a Administração Tributária que o benefício tornou-se indevido, sob pena de incorrer em punições previstas em lei.

**Art. 10.** Ficam aprovados os seguintes formulários: I – requerimento de reconhecimento de imunidade tributária - ISSQN, conforme modelo constante do **Anexo II**, desta instrução; II – requerimento de manutenção de imunidade tributária - ISSQN, conforme modelo constante do **Anexo III**, desta instrução; III – declaração de cumprimento dos requisitos legais, conforme modelo constante do **Anexo IV**, desta instrução. **§ 1º.** Os formulários e demais documentos comprobatórios, endereçados à Secretaria Municipal de Finanças, serão apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itatiba.

**§ 2º.** Os formulários serão assinados pelo representante legal da entidade ou pelo procurador regularmente constituído.

**§ 3º.** Sem prejuízo do parágrafo anterior, o formulário do **Anexo IV** será ratificado pelo contador responsável.

**Art. 11.** A imunidade tributária poderá ser revogada a qualquer tempo, caso fique comprovado que o beneficiário deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares.

**Art. 12.** Os formulários são considerados declarações fiscais, sendo que o seu preenchimento incorreto, omissão de informações, ou ainda, quando apurado que se utilizou de informação ou declaração falsa sujeitará o contribuinte às punições previstas em lei.

**Art. 13.** Esta Instrução Normativa e suas regras entram em vigor no dia 24 de setembro de 2018.

Itatiba, 04 de setembro de 2018.

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

#### ANEXO I Relação Preliminar dos Documentos Exigidos

- I. IMUNIDADE DE ÓRGÃO PÚBLICO (IMUNIDADE RECÍPROCA)
  - a) Cópia da lei responsável pela criação/autorização do órgão público requerente;
  - b) Ato de nomeação do representante legal do órgão público requerente;
  - c) Fotocópias do documento de identidade e CPF do representante legal do órgão público;
  - d) Cartão de CNPJ (atualizado);
  - e) Comprovante de inscrição no CCM do Município de Itatiba.
- II. IMUNIDADE DE TEMPLO DE QUALQUER CULTO
  - a) Estatuto Social registrado e suas alterações;
  - b) Ata de eleição da Diretoria atualizado;
  - c) Fotocópias do documento de identidade e do CPF do representante legal da entidade;
  - d) Cartão de CNPJ (atualizado);
  - e) Comprovante de inscrição no CCM do Município de Itatiba.
- III. IMUNIDADE DE ENTIDADES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
  - a) Estatuto Social registrado e suas alterações;
  - b) Ata de eleição da Diretoria atualizado;
  - c) Fotocópias do documento de identidade e do CPF do representante legal da entidade;
  - d) Fotocópia do CRC do contador responsável;
  - e) Cartão de CNPJ (atualizado);
  - f) Comprovante de inscrição no CCM do Município de Itatiba;
  - g) Demonstrativos contábeis dos últimos 03 (três) exercícios;
  - h) Declaração que cumpre o art. 14 do CTN (**Anexo IV**);
  - i) Comprovante(s) de registro(s) no(s) órgão(s) competente(s) (Federal/Estadual/Municipal) de Assistência Social ou de Educação, conforme o caso;
  - j) Certificado de Entidade Beneficente ou publicação no Diário Oficial da União no prazo de validade, quando for o caso.
- IV. IMUNIDADE DE PARTIDO POLÍTICO
  - a) Estatuto Social registrado e suas alterações;
  - b) Ata de eleição da Diretoria atualizado;
  - c) Fotocópias do documento de identidade e do CPF do representante legal da entidade;
  - d) Fotocópia do CRC do contador responsável;
  - e) Cartão de CNPJ (atualizado);
  - f) Comprovante de inscrição no CCM do Município de Itatiba;
  - g) Demonstrativos contábeis dos últimos 03 (três) exercícios;
  - h) Declaração que cumpre o art. 14 do CTN (**Anexo IV**);
  - i) Comprovante de registro no órgão eleitoral competente.
- V. IMUNIDADE DE ENTIDADE SINDICAL DE TRABALHADORES
  - a) Estatuto Social registrado e suas alterações;
  - b) Ata de eleição da Diretoria atualizado;
  - c) Fotocópias do documento de identidade e do CPF do representante legal da entidade;
  - d) Fotocópia do CRC do contador responsável;
  - e) Cartão de CNPJ (atualizado);
  - f) Comprovante de inscrição no CCM do Município de Itatiba;
  - g) Demonstrativos contábeis dos últimos 03 (três) exercícios;
  - h) Declaração que cumpre o art. 14 do CTN (**Anexo IV**);
  - i) Comprovante de registro no órgão trabalhista competente.

#### ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Secretaria de Finanças Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária		REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ISSQN	
<b>ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS</b>			
<b>DADOS DO CONTRIBUINTE</b>			
Razão Social			
Endereço (Rua/Avenida/etc.)			Número
Complemento		Bairro	CEP
Cidade	UF	CNPJ	CCM
E-mail		Telefone	Registro do Imóvel
		Telefone	Celular

A pessoa jurídica, acima qualificada, vem, por intermédio de seu representante legal (ou procurador), **REQUERER**:

**RECONHECIMENTO** da imunidade tributária nos termos do Decreto Municipal nº 7.085, de 03 de agosto de 2018 e da Instrução Normativa SEFI nº 007/2018, relacionada ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por se tratar de instituição que possui finalidade social de:

- ( ) Templo de Qualquer Culto    ( ) Instituição de Assistência Social    ( ) Partido Político  
( ) Órgão Público    ( ) Instituição de Educação    ( ) Sindicato de Trabalhadores

Neste ato, também **DECLARO** estar ciente de que o **RECONHECIMENTO** da imunidade requerida dependerá do preenchimento dos requisitos legais, bem como da apresentação da documentação necessária, e que a ausência de qualquer um dos referidos documentos poderá inviabilizar a análise do pedido ora formulado com o consequente **INDEFERIMENTO** do requerido.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Itatiba-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante Legal/Procurador  
RG e CPF

#### ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Secretaria de Finanças Seção de Auditoria e Fiscalização Tributária		REQUERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – ISSQN	
<b>ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS</b>			
<b>DADOS DO CONTRIBUINTE</b>			
Razão Social			
Endereço (Rua/Avenida/etc.)			Número
Complemento		Bairro	CEP
Cidade	UF	CNPJ	CCM
E-mail		Telefone	Registro do Imóvel
		Telefone	Celular

A pessoa jurídica, acima qualificada, vem, por intermédio de seu representante legal (ou procurador), **REQUERER**:

**MANUTENÇÃO** da imunidade tributária nos termos do Decreto Municipal nº 7.085, de 03 de agosto de 2018 e da Instrução Normativa SEFI nº 007/2018, reconhecida no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_**, a partir do Exercício de \_\_\_\_\_, relacionada ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Finalidade essencial da Instituição:

- ( ) Templo de Qualquer Culto    ( ) Instituição de Assistência Social    ( ) Sindicato de Trabalhadores  
( ) Partido Político    ( ) Instituição de Educação

Neste ato, também **DECLARO** estar ciente de que a **MANUTENÇÃO** da imunidade requerida dependerá do preenchimento e continuidade dos requisitos legais, bem como da apresentação da documentação necessária, e que a ausência de qualquer um dos referidos documentos poderá inviabilizar a análise do pedido ora formulado com o consequente **INDEFERIMENTO** do requerido e da **REVOGAÇÃO** do benefício.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Itatiba-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante Legal/Procurador  
RG e CPF

ANEXO IV  
Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (Razão Social), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu \_\_\_\_\_ (representante legal / procurador), abaixo assinado, para fazer jus \_\_\_\_\_ (ao reconhecimento / a manutenção) da imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" e § 4º, da Constituição Federal, **DECLARA** que \_\_\_\_\_ (atende às exigências / permanecem inalteradas as características da entidade quanto ao atendimento das exigências) previstas no artigo 14 do Código Tributário Nacional, assim:

a) não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título;  
b) aplica integralmente no País, seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;  
c) mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão.

Finalmente, **DECLARA**, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que são conhecidas as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), no artigo 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e demais disposições previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 3.243, de 28 de dezembro de 1999).

Itatiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante Legal / Procurador  
RG e CPF  
Telefone / Celular  
E-mail

Nome do Contador Responsável  
CRC  
Telefone / Celular  
E-mail

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFI Nº 008, de 04 de setembro de 2018.

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, para apreciação das solicitações de reconhecimento de imunidade tributária do IPTU, e dá outras providências.

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais, especialmente a do artigo 73, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Itatiba e do artigo 10, do Decreto Municipal nº 7.085, de 03 de agosto de 2018,

DETERMINA:

**Art. 1º.** A presente Instrução Normativa, em atenção ao Decreto Municipal nº 7.085/2018, disciplina os procedimentos necessários para formulação e análise dos requerimentos de reconhecimento ou manutenção de imunidade do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial – **IPTU**.

**Art. 2º.** O reconhecimento inicial de imunidade deve ser precedido da respectiva atualização cadastral, quando aplicável. Neste caso, o interessado deverá procurar o Setor de Cadastro Imobiliário, para mais esclarecimentos.

**Art. 3º.** Para solicitar o reconhecimento ou manutenção de imunidade





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

de impostos municipais, o interessado deverá apresentar, para cada espécie de imposto, o requerimento de "Reconhecimento de Imunidade Tributária" ou de "Manutenção de Imunidade Tributária", conforme diretrizes instituídas por esta instrução.

§ 1º. Ao requerimento, e de acordo com o pleiteado, serão anexados os documentos indicados no Anexo I desta Instrução.

§ 2º. O interessado deverá também incluir no requerimento relação datada e assinada de todos os bens imóveis integrantes de seu patrimônio devendo informar:

- a) o(s) número(s) de inscrição(ões) no Cadastro Imobiliário;
- b) o(s) número(s) de inscrição(ões) no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM, se for o caso;
- c) o(s) número(s) de Matrícula(s) ou Transcrição(ões) do(s) imóvel(eis);
- d) o(s) endereço(s) completo(s) do(s) imóvel(eis).

§ 3º. Quando o pedido for realizado por procurador, deve-se observar o disposto no artigo 2º, incisos IV e V, do Decreto Municipal nº 7.085/2018.

Art. 4º. A solicitação de reconhecimento ou manutenção de imunidade será analisada por um membro da carreira de Auditor-Fiscal de Rendas Municipais que esteja lotado na Seção de Receita - SREC, o qual verificará o cumprimento dos requisitos e condições para reconhecimento ou manutenção de imunidade, com base na documentação exigida, podendo promover diligências no sentido de instruir o processo com os documentos e demais provas que se façam necessárias à sua conclusão.

§ 1º. Além da documentação enumerada no Anexo I, poderá ser exigido do interessado, a qualquer tempo, para subsidiar o deferimento ou indeferimento do pedido, a juntada ou apresentação de livros, documentos, informações e outros esclarecimentos, inclusive certidões expedidas por demais repartições, órgãos ou serviços públicos, bem como registros de quaisquer operações, tal como lhe for solicitado mediante notificação.

§ 2º. A critério da Administração Tributária, os documentos ou informações solicitados poderão, no todo ou em parte, serem exigidos em meio magnético ou eletrônico.

Art. 5º. A análise do requerimento de reconhecimento ou manutenção de imunidade ficará condicionado a regular instrução documental do pedido e da respectiva situação cadastral, sob pena de arquivamento do requerido e sem análise de mérito.

Art. 6º. A imunidade prevista nesta Instrução Normativa serão aplicadas de acordo com o previsto no artigo 150, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 7º. Caso seja reconhecida a imunidade, o beneficiário:

- I - deverá, a cada 03 (três) anos, a contar da data do deferimento, requerer a manutenção da imunidade, no caso das alíneas "b" e "c", do inciso VI, do art. 150, da Constituição Federal, ou quando convocado pelos Auditores-Fiscais de Rendas Municipais, sob pena de revogação de ofício;
- II - ficará dispensado da apresentação de novos requerimentos, devendo fazê-lo apenas quando convocado pelos Auditores-Fiscais de Rendas Municipais, no caso da alínea "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 8º. É da competência do Auditor-Fiscal de Rendas Municipais, lotado na Seção de Receita - SREC, a expedição de **Certidão de Imunidade Tributária** de IPTU.

Art. 9º. Quando as condições que justificaram o reconhecimento ou manutenção de imunidade deixarem de ser preenchidas, cabe a entidade, no prazo de 30 (trinta) dias comunicar, a Administração Tributária que o benefício tornou-se indevido, sob pena de incorrer em punições previstas em lei.

Art. 10. Ficam aprovados os seguintes formulários:

- I – requerimento de reconhecimento de imunidade tributária - IPTU, conforme modelo constante do **Anexo II**, desta instrução;
- II – requerimento de manutenção de imunidade tributária - IPTU, conforme modelo constante do **Anexo III**, desta instrução;
- III – declaração de cumprimento dos requisitos legais, conforme modelo constante do **Anexo IV**, desta instrução.

§ 1º. Os formulários e demais documentos comprobatórios, endereçados à Secretaria Municipal de Finanças, serão apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itatiba.

§ 2º. Os formulários serão assinados pelo representante legal da entidade ou pelo procurador regularmente constituído.

§ 3º. Sem prejuízo do parágrafo anterior, o formulário do Anexo IV será ratificado pelo contador responsável.

Art. 11. A imunidade tributária poderá ser revogada a qualquer tempo, caso fique comprovado que o beneficiário deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares.

Art. 12. Os formulários são considerados declarações fiscais, sendo que o seu preenchimento incorreto, omissão de informações, ou ainda, quando apurado que se utilizou de informação ou declaração falsa sujeitará o contribuinte às punições previstas em lei.

Art. 13. Esta Instrução Normativa e suas regras entram em vigor no dia 24 de setembro de 2018.

Itatiba, 04 de setembro de 2018.

## ALOÍSIO CARLOS POLESSI SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### ANEXO I Relação Preliminar dos Documentos Exigidos

- I. IMUNIDADE DE ÓRGÃO PÚBLICO (IMUNIDADE RECÍPROCA)
  - a) Cópia da lei responsável pela criação/autorização do órgão público requerente;
  - b) Ato de nomeação do representante legal do órgão público requerente;
  - c) Fotocópias do documento de identidade e CPF do representante legal do órgão público;
  - d) Cartão de CNP (atualizado);
  - e) Comprovante de inscrição no CCM do Município de Itatiba;
  - f) Certidão ou Certificado de Cadastro de Imóvel;
  - g) Documento de propriedade do imóvel (atualizado), se IPTU.
- II. IMUNIDADE DE TEMPLO DE QUALQUER CULTO
  - a) Estatuto Social registrado e suas alterações;
  - b) Ata de eleição da Diretoria atualizado;
  - c) Fotocópias do documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
  - d) Cartão de CNP (atualizado);
  - e) Comprovante de inscrição no CCM do Município de Itatiba;
  - f) Certidão ou Certificado de Cadastro de Imóvel;
  - g) Documento de propriedade do imóvel (atualizado), se IPTU.
- III. IMUNIDADE DE ENTIDADES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
  - a) Estatuto Social registrado e suas alterações;
  - b) Ata de eleição da Diretoria atualizado;
  - c) Fotocópias do documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
  - d) Fotocópia do CRC do contador responsável;
  - e) Cartão de CNP (atualizado);
  - f) Comprovante de inscrição no CCM do Município de Itatiba;
  - g) Certidão ou Certificado de Cadastro de Imóvel;
  - h) Documento de propriedade do imóvel (atualizado), se IPTU;
  - i) Demonstrativos contábeis dos últimos 03 (três) exercícios;
  - j) Demonstrativo que cumpre o art. 14 do CTN (Anexo IV);
  - k) Comprovante(s) de registro(s) no(s) órgão(s) competente(s) (Federal/Estadual/Municipal) de Assistência Social ou de Educação, conforme o caso;
  - l) Certificado de Entidade Beneficente ou publicação no Diário Oficial da União no prazo de validade, quando for o caso.
- IV. IMUNIDADE DE PARTIDO POLÍTICO
  - a) Estatuto Social registrado e suas alterações;
  - b) Ata de eleição da Diretoria atualizado;
  - c) Fotocópias do documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
  - d) Fotocópia do CRC do contador responsável;
  - e) Cartão de CNP (atualizado);
  - f) Comprovante de inscrição no CCM do Município de Itatiba;
  - g) Certidão ou Certificado de Cadastro de Imóvel;
  - h) Documento de propriedade do imóvel (atualizado), se IPTU;
  - i) Demonstrativos contábeis dos últimos 03 (três) exercícios;
  - j) Declaração que cumpre o art. 14 do CTN (Anexo IV);
  - k) Comprovante de registro no órgão eleitoral competente.
- V. IMUNIDADE DE ENTIDADE SINDICAL DE TRABALHADORES
  - a) Estatuto Social registrado e suas alterações;
  - b) Ata de eleição da Diretoria atualizado;
  - c) Fotocópias do documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
  - d) Fotocópia do CRC do contador responsável;
  - e) Cartão de CNP (atualizado);
  - f) Comprovante de inscrição no CCM do Município de Itatiba;
  - g) Certidão ou Certificado de Cadastro de Imóvel;
  - h) Documento de propriedade do imóvel (atualizado), se IPTU;
  - i) Demonstrativos contábeis dos últimos 03 (três) exercícios;
  - j) Declaração que cumpre o art. 14 do CTN (Anexo IV);
  - k) Comprovante de registro no órgão trabalhista competente.

Observação: Quando o pedido for realizado por procurador, atentar-se ao disposto no artigo 2º, incisos IV e V, do Decreto Municipal nº 7.085, de 03 de agosto de 2018.

### ANEXO II

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Secretaria de Finanças Seção de Receita	REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – IPTU
--	--

#### ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DADOS DO CONTRIBUINTE					
Razão Social					
Endereço (Rua/Avenida/etc.)					Número
Complemento		Bairro		CEP	
Cidade	UF	CNPJ	CCM	Registro do Imóvel	
E-mail			Telefone	Celular	

A pessoa jurídica, acima qualificada, vem, por intermédio de seu representante legal (ou procurador), REQUERER:

RECONHECIMENTO da imunidade tributária nos termos do Decreto Municipal nº 7.085, de 03 de agosto de 2018 e da Instrução Normativa SEFI nº 008/2018, relacionada ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, por se tratar de instituição que possui finalidade essencial de:

- ( ) Templo de Qualquer Culto
- ( ) Instituição de Assistência Social
- ( ) Partido Político
- ( ) Órgão Público
- ( ) Instituição de Educação
- ( ) Sindicato de Trabalhadores

Neste ato, também **DECLARO** estar ciente de que o **RECONHECIMENTO** da imunidade requerida dependerá do preenchimento dos requisitos legais, bem como da apresentação da documentação necessária, e que a ausência de qualquer um dos referidos documentos poderá inviabilizar a análise do pedido ora formulado com o consequente **INDEFERIMENTO** do requerido.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Itatiba-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante Legal/Procurador  
RG e CPF

### ANEXO III

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Secretaria de Finanças Seção de Receita	REQUERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – IPTU
--	--

#### ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DADOS DO CONTRIBUINTE					
Razão Social					
Endereço (Rua/Avenida/etc.)					Número
Complemento		Bairro		CEP	
Cidade	UF	CNPJ	CCM	Registro do Imóvel	
E-mail			Telefone	Celular	

A pessoa jurídica, acima qualificada, vem, por intermédio de seu representante legal (ou procurador), REQUERER:

MANUTENÇÃO da imunidade tributária nos termos do Decreto Municipal nº 7.085, de 03 de agosto de 2018 e da Instrução Normativa SEFI nº 008/2018, reconhecida no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_**, a partir do Exercício de \_\_\_\_\_, relacionada ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Finalidade essencial da Instituição:

- ( ) Templo de Qualquer Culto
- ( ) Instituição de Assistência Social
- ( ) Sindicato de Trabalhadores
- ( ) Partido Político
- ( ) Instituição de Educação

Neste ato, também **DECLARO** estar ciente de que a **MANUTENÇÃO** da imunidade requerida dependerá do preenchimento e continuidade dos requisitos legais, bem como da apresentação da documentação necessária, e que a ausência de qualquer um dos referidos documentos poderá inviabilizar a análise do pedido ora formulado com o consequente **INDEFERIMENTO** do requerido e da **REVOGAÇÃO** do benefício.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Itatiba-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante Legal/Procurador  
RG e CPF

### ANEXO IV Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (Razão Social), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu \_\_\_\_\_ (representante legal / procurador), abaixo assinado, para fazer jus \_\_\_\_\_ (ao reconhecimento / a manutenção) da imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" e § 4º, da Constituição Federal, **DECLARA** que \_\_\_\_\_ (atende às exigências / permanecem inalteradas as características da entidade quanto ao atendimento das exigências) previstas no artigo 14 do Código Tributário Nacional, assim:

- a) não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título;
- b) aplica integralmente no País, seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;
- c) mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão.

Finalmente, **DECLARA** sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que são conhecidas as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), no artigo 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e demais disposições previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 3.243, de 28 de dezembro de 1999).

Itatiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante Legal / Procurador  
RG e CPF  
Telefone / Celular  
E-mail

Nome do Contador Responsável  
CRC  
Telefone / Celular  
E-mail

# EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira

Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabeth Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloísio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Marcel Reginaldo Teixeira; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretária de Assuntos Institucionais: Natália Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Wilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## NOTIFICAÇÃO

**AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 10166/2018**

Processo nº 2018.04299  
Assunto: **Limpeza de Terreno**  
Notificação: nº 31621/2018  
Interessado: **Claudemir Aparecido Facin**

Tem a presente a finalidade de atuar o sr (a sra) **Claudemir Aparecido Facin** proprietário(a) do imóvel, localizado a Avenida Estados Unidos, Quadra: 03 Lote: 20B – Jd. das Nações (Registro 6825) - para efetuar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, a limpeza do imóvel e seu respectivo terreno, acima citado, conforme **artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas.**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente auto no valor de R\$ 401,33 (quatrocentos e um reais e trinta e três centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato cumprimento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 14 de Setembro de 2018.

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

## EXTRATO

**Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato nº66/2018. Processo Administrativo n.º03587/2018. Modalidade:** Dispensa de Licitação art. 24 X da Lei nº8.666/93. **Locatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locadora:** Maria das Dores Alves Mesquita da Silva. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Avenida Pedro Mascagni, n.º503, Jardim Galeto, neste Município de Itatiba/SP, objeto da matrícula n.º033960 do Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba SP, objetivando o funcionamento de um Pólo Esportivo e Lazer e abrigo das instalações da Secretaria de Esportes. **Apostilamento de Dotação Orçamentária:** Substitui-se o empenho nº5118-000 no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para a Nota de Empenho: 6359-000, Valor R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), 3.3.90.36.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 01.110.0000 – Geral. 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes, 02.08.01 – Secretaria de Esportes.

## LICITAÇÕES

**Processo nº: 20185123**  
Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba  
Assunto: Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo licitante *Vagner Borges Dias - ME*, em face da decisão que habilitou o participante *Golden Serviços e Empreendimentos Ltda*, no **pregão nº 67/2018 (edital 81/2018)**, cujo objeto é a contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial.

No recurso apresentado as fls. 938/972, alegou-se, em apertada síntese, que (1) a empresa vencedora do certame apresentou um preço incrível e de duvidosa vantagem para a Municipalidade, e (2) que o valor considerado é manifestamente inexequível, demonstrando valores de encargos sociais e trabalhistas insuficientes para a execução do contrato.

Contrarrazões as fls. 974987. O pregoeiro manifestou-se as fls. 988/994. Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Outro não é o disposto na própria lei que rege os procedimentos licitatórios:

*"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."*

Pois bem. Primeiramente no que tange à habilitação jurídica da empresa vencedora do pregão, verifico que a mesma apresentou comprovante de inscrição e de situação cadastral (fls.884/885) e contrato social (fls. 918/932), no qual consta como atividade econômica principal o serviço combinado para apoio a edifícios. Desta forma, aliados aos demais elementos contantes nos autos, é possível concluir com segurança que a empresa trabalha no ramo de serviços de que trata o presente processo licitatório e com este está em consonância.

A alegação trazida pela recorrente acerca do valor ofertado pela empresa vencedora ser inexequível, referindo-se a estipulação de percentuais mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, contraria o disposto no artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93 que permite a fixação de preços máximos e veda expressamente a fixação de preços mínimos, o que contrariaria o Princípio da Legalidade e restringiria o caráter competitivo do certame licitatório.

Prevê o item 10.4 – **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO** do **edital nº 81/2018** que:

*"10.4 – A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:(...)*

d) Cujos preços forem simbólicos ou irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos dos salários e demais encargos atrelados à execução.

d.1) Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante."

Nesse sentido, o fato de que quatro empresas apresentaram propostas na faixa de R\$ 8 Milhões possibilita a conclusão de que o valor apresentado pela empresa vencedora não é inexequível.

As regras para apresentação de propostas dos licitantes não influenciam na equação econômico-financeira das empresas, as quais elaboram suas propostas tendo em conta os custos efetivos

e o retorno desejado do investimento. Dessa forma, não cabe à Administração Pública a fiscalização da lucratividade empresarial e sim a verificação da capacidade de execução do contrato.

Assim, mesmo que tivessem existido falhas na apresentação das margens percentuais da empresa vencedora e a Administração as considerassem exequíveis, caberia a licitante suportar o ônus dos erros de cálculos apresentados em sua planilha. Isso porém, trata-se de uma suposição, sendo que as planilhas de formação de preços solicitadas conforme o item 10.15.1 do edital foram consideradas satisfatórias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, o que dá segurança à contratação que garantiu a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta forma, por estarem preenchidos todos os requisitos previstos pelo edital, devidamente comprovados os requisitos para habilitação da empresa e da execução do contrato, a decisão não comporta reforma.

Pelo exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, bem como as conclusões exaradas pelo pregoeiro (fls. 988/994), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa licitante *Vagner Borges Dias - ME*.

Em observância ao item 11.4 do edital, adjudico o objeto e homologo o procedimento à licitante vencedora *Golden Serviços e Empreendimentos Ltda*, nos seguintes termos:

**GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA**

**Item 1.1 - 432 UN, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS COM INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 44HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 2.737,80 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.182.729,60 (um milhão cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e nove de reais e sessenta centavos)**

**Item 1.2 - 2664 UN, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS SEM INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 44HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 2.422,75 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 6.454.206,00 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e seis de reais)**

**Item 1.3 - 144 UN, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS SEM INSALUBRIDADE COM ESCALA DE REVEZAMENTOS 12 X 36 (2 FUNCIONÁRIOS POR POSTO), em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 4.960,10 (quatro mil novecentos e sessenta reais e dez centavos) e valor total de R\$ 714.254,40 (setecentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**

**Item 1.4 - 24 UN, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS COM INSALUBRIDADE COM ESCALA DE REVEZAMENTOS 12 X 36 (2 FUNCIONÁRIOS POR POSTO), em conformidade com o Anexo I do Edital valor unitário de R\$ 5.592,54 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 134.220,96 (cento e trinta e quatro mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**

Valor Global do LOTE: R\$ 8.485.410,96 (oito milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e noventa e seis

centavos).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 05 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4298/2018**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 79/2018**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 95/2018**

Itatiba, 13 de setembro de 2018.

## CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.19 e 7.21 do edital, convocamos as empresas participantes interessadas para a retomada do pregão acima, para a divulgação do resultado da análise das amostras, a sessão será realizada no dia **21/09/2018 às 09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 15/09/2018 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).  
Atenciosamente,

**Adriana Stocco**  
Pregoeira

**Pregão Presencial Nº 91/2018, Edital Nº 108/2018**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 27 de setembro de 2018, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.

**Pregão Presencial Nº 92/2018, Edital Nº 109/2018**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Locação de três veículos adaptados para patrulhamento policial ostensivo. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **28 de setembro de 2018, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Flávio Augusto Vicentini – Pregoeiro.

**Pregão Presencial Nº 93/2018, Edital Nº 110/2018**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de processador móvel de resíduos orgânicos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 01 de outubro de 2018, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: Tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco– Pregoeira.

## CONVOCAÇÕES

### Recursos Humanos

### Secretaria de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – **01/2018** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

**Dia 17/09/2018 às 09h30min no balcão do RH.**

**Fisioterapeuta** (Comparecer com RG, Diploma de Nível Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe).

**2º Mariana Cintra da Silva**

**Professor II – PEB II – Artes - Substituto** (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão de Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em Artes Visuais, Artes com habilitação em Artes Cênicas(s), Arte(s) com habilitação em Artes Plásticas, Arte(s) com habilitação em Dança(s), Arte(s) com habilitação em Música, Arte(s) com habilitação em Teatro, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Arte(s), Dança, Educação Artística, Educação Musical, Música, Teatro).

**2º Giovanna Puccinelli Rela**

Itatiba, 14 de Setembro de 2018.

**Evertton Inácio Pereira**  
Encarregado do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 7.317, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

**"Nomeia servidor."**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**NOMEAR:**

**DANILO GIARETTA**, portador da cédula de identidade RG nº 47.820.017-1 e inscrito no CPF sob o nº 406.470.368-51, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, lotado junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 13 de setembro de 2018.

**CUM-PRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 11 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## PORTARIA Nº 7.318, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a designação dos membros da CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES”.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o resultado da eleição realizada para a escolha dos representantes dos Empregados na CIPA, resolve

### DESIGNAR:

os membros abaixo especificados para comporem a CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, sob a presidência do primeiro:

### I - Representantes da PREFEITURA:

TITULARES:  
ROBERTO FRANCO DE CAMARGO JUNIOR - Presidente;  
YASKARA DE CASTRO;  
PAULO CÉSAR CASOTE;  
EMERSON OLIVEIRA.

SUPLENTES:  
MELISSA MACHADO COSENZA;  
AILTON LEARDINE;  
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR.

(Portaria nº 7.318/18) fls. 02

### II - Representantes dos EMPREGADOS:

TITULARES:  
BENEDITO TADEU MOREIRA;  
MARCELO CASTRO SILVA;  
SILVANA AUGUSTO ANDRADE;  
JUDITE BARG SILVA.

SUPLENTES:  
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA;  
LUCIANO VERONEZI;  
JOSÉ VILMAR DE ALMEIDA.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 12 de setembro de 2018.

## DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

## MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI Secretária dos Negócios Jurídicos

## PORTARIA Nº 7.319, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

“Nomeia servidor.”

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

### NOMEAR:

**CAIO DE CAMPOS BUSCA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.470.979-X e inscrito no CPF sob o nº 289.922.498-02, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, lotado junto a Secretaria de Esportes, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 12 de setembro de 2018.

## DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

## MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI Secretária dos Negócios Jurídicos

## PORTARIA Nº 7.320, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

“Nomeia servidora.”

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

### NOMEAR:

**ANGELA MENDES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 41.035.654-2 e inscrita no CPF sob o nº 311.082.868-52, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete – AG1, lotada junto a Secretaria de Saúde, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 12 de setembro de 2018.

## DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

## MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI Secretária dos Negócios Jurídicos

## PORTARIA Nº 7.321, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

“Nomeia servidor.”

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

### NOMEAR:

**GIOVANI TARTARI**, portador da cédula de identidade RG nº 23.438.869-9 e inscrito no CPF sob o nº 168.537.838-24, antes ocupante do Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, lotado junto a Secretaria de Finanças, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Coordenador Regional Noroeste, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 14 de setembro de 2018.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 12 de setembro de 2018.

## DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de

# LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por “incendiários”, esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

## EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

### VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: R\$802,66;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m<sup>2</sup>);
- Corte de árvore sem autorização: R\$701,96







# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.322, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

“Nomeia servidor.”

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**FERNANDO AUGUSTO PACHECO DA CRUZ**, portador da cédula de identidade RG nº 18.078.662 e inscrito no CPF sob o nº 068.510.198-33, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação, lotado junto a Secretaria de Governo, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

**CUMPR-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 12 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.325, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

“Nomeia servidora.”

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**FLÁVIA GOTTARDELLO SILVA NEVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 19367116 e inscrita no CPF sob o nº 269.246.478-80, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete – AG1, lotada junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 17 de setembro de 2018.

**CUMPR-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 12 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.326, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

“Nomeia servidora.”

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições

de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**ALINE DOS SANTOS TOLEDO**, portadora da cédula de identidade RG nº 46.299.961-0 e inscrita no CPF sob o nº 380.813.718-50, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete – AG1, lotada junto a Secretaria de Governo, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

**CUMPR-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 12 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.327, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

“Nomeia servidor.”

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**DENIS ROBERTO BAPTISTELLA**, portador da cédula de identidade RG nº 40.062.256-7 e inscrito no CPF sob o nº 342.491.588-29, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, lotado junto a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 14 de setembro de 2018.

**CUMPR-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 12 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.328, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

“Nomeia servidora.”

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**PATRICIA CRISTINA TELES CÂNDIA**, portadora da cédula de identidade RG nº 41.354.832-6 e inscrita no CPF sob o nº 329.097.068-00, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete – AG1, lotada junto a Secretaria de Governo, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 14 de setembro de 2018.

## A Prefeitura de Itatiba convida você para a INAUGURAÇÃO do



- Banco do Povo
- Trânsito
- Cartório Eleitoral
- Ministério do Trabalho
- Procon
- RG
- Conselho Tutelar
- Novo Detran
- Ouvidoria
- SEBRAE
- PAT

## DIA 15 DE SETEMBRO, ÀS 10H

Av. Nair Soares de Macedo Fattori, nº 200  
(ao lado da Nova Rodoviária)



### Prefeitura de Itatiba

GOVERNO PRESENTE





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 12 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.329, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

"Nomeia servidora."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**CARLA HELENA MUTTON GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.349.974-6 e inscrita no CPF sob o nº 259.001.058-30, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete - AG1, lotada junto a Secretaria de Finanças, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 13 de setembro de 2018.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 12 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.330, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

"Nomeia servidor."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**LUCIANO VERONEZI**, portador da cédula de identidade RG nº 34.967.943-5 e inscrito no CPF sob o nº 292.816.328-02, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotado junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 12 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de

costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.335, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

"Nomeia servidora."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**RITA DE CASSIA FELTRAN GARBELLINE**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.785.229 e inscrita no CPF sob o nº 251.191.738-61, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete - AG1, lotada junto a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 14 de setembro de 2018.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 12 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.336, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

"Nomeia servidor."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**RENE ROQUE DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 24.211.611 e inscrito no CPF sob o nº 154.593.598-05, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotado junto a Secretaria de Finanças, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 14 de setembro de 2018.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 12 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.337, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

"Nomeia servidora."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**ERIKA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.122.450-X e inscrita no CPF sob o nº

290.233.418-48, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Ouvidor Geral, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 13 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.338, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

"Nomeia servidor."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**DANIEL FERREIRA BENATI**, portador da cédula de identidade RG nº 62.215.134 e inscrito no CPF sob o nº 044.084.816-45, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Corregedor Geral, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 14 de setembro de 2018.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 13 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.339, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

"Nomeia servidora."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**PRISCILA CARLA MONTE JERICO GUEDES**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.117.207 e inscrita no CPF sob o nº 249.698.328-03, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete - AG1, lotada junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 14 de setembro de 2018.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 13 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

## A Prefeitura de Itatiba convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA

# LOA

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO 2019**

**Dia 25/09, terça-feira, às 19h**  
**Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline**  
Rod. Luciano Consoline, 600 - Jd. De Lucca

Contamos com sua presença!



Prefeitura de Itatiba



GOVERNO PRESENTE





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
**Secretária dos Negócios Jurídicos**

**PORTARIA Nº 7.340, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

**“Designa servidora para a função de Ouvidora Geral Adjunta.”**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**D E S I G N A R:**

**ELAINE CRISTINA DA SILVA QUALLIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.024.667-5 e inscrita no CPF sob o nº 249.895.628-01, Professora de Desenvolvimento Infantil, como Ouvidora Geral Adjunta, a partir de 14 de setembro de 2018.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 13 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município de Itatiba**

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
**Secretária dos Negócios Jurídicos**

**PORTARIA Nº 7.341, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

**“Nomeia servidor.”**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**ADILSON FERREIRA SALES**, portador da cédula de identidade RG nº 27.470.159-5 e inscrito no CPF sob o nº 283.428.578-08, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotado junto a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 14 de setembro de 2018.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 13 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município de Itatiba**

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
**Secretária dos Negócios Jurídicos**

**PORTARIA Nº 7.342, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

**“Nomeia servidora.”**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**BARBARA JOELMA VALÉRIO SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 42.076.489-6 e inscrita no CPF sob o nº 313.761.808-80, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete - AG1, lotada junto a Secretaria de Educação, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 14 de setembro de 2018.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 13 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município de Itatiba**

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
**Secretária dos Negócios Jurídicos**

**PORTARIA Nº 7.343, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

**“Nomeia servidora.”**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**DIANA ALAIDE BOZZI**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.000.792-0 e inscrita no CPF sob o nº 278.885.628-84, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessora de

Gabinete - AG1, lotada junto a Secretaria de Administração, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 14 de setembro de 2018.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 13 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município de Itatiba**

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
**Secretária dos Negócios Jurídicos**

**PORTARIA Nº 7.344, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

**“Exonera Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão.”**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**E X O N E R A R:**

**JOÃO DONIZETE MAIOLI**, portador da cédula de identidade RG nº 17171768 e inscrito no CPF sob o nº 060.465.898-27, do cargo público, de confiança, de Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão, a partir desta data.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 13 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município de Itatiba**

**PORTARIA Nº 7.345, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

**“Nomeia Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão.”**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**MARCEL REGINATO TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 18.614.742 e inscrito no CPF sob o nº 168.554.258-10, para exercer o cargo público, de confiança, de Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão, a partir desta data.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 13 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município de Itatiba**

**PORTARIA Nº 7.346, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

**“Nomeia Secretário Municipal de Administração.”**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**LUIZ HENRIQUE MONTE**, portador da cédula de identidade RG nº 11054290 e inscrito no CPF sob o nº 036.433.398-79, para exercer o cargo público, de confiança, de Secretário Municipal de Administração, a partir de 14 de setembro de 2018.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 13 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município de Itatiba**

**PORTARIA Nº 7.347, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

**“Nomeia Secretária Municipal de Assuntos Institucionais.”**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**N O M E A R:**

**NATALINA APARECIDA DELFORNO DOS SANTOS ALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 20.006.816 e inscrita no CPF sob o nº 180.601.828-46, para exercer o cargo público, de confiança, de Secretária Municipal de Assuntos Institucionais, a partir de 14 de setembro de 2018.

A Prefeitura de Itatiba convida você para

## ENTREGA DA REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO "JOSÉ BOTELHO NUNES"

Dia 22 de setembro, sábado, às 10h  
Rua Aurora Fernandes Zanutto, s/nº - Jardim Vitória

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA!



Prefeitura de Itatiba



GOVERNO PRESENTE





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 13 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**PORTARIA Nº 7.349, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

"Nomeia servidor."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**NOMEAR:**

**WAGNER DIAS DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 20390311 e inscrito no CPF sob o nº 105.834.128-66, antes ocupante do Emprego Público, de provimento em comissão, de Coordenador de Governo, lotado junto a Secretaria de Governo, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Secretário Adjunto de Recursos Humanos, lotado junto a Secretaria de Administração, regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 14 de setembro de 2018.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 13 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.350, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

"Exonera Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**EXONERAR:**

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**, portadora da cédula de identidade RG nº 48666263 e inscrita no CPF/MF sob o nº 410.186.088-26, do Cargo Público, de confiança, de Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos, a partir de 14 de setembro de 2018.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 13 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**PORTARIA Nº 7.351, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

"Nomeia Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições

de seu cargo, resolve

**NOMEAR:**

**VILSON RICARDO POLLI**, portador da cédula de identidade RG nº 23.785.127-1 e inscrito no CPF sob o nº 259.370.318-06, para exercer o cargo público, de confiança, de Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, a partir de 14 de setembro de 2018.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 13 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**PORTARIA Nº 7.352, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

"Nomeia servidora."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**NOMEAR:**

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**, portadora da cédula de identidade RG nº 48666263 e inscrita no CPF sob o nº 410.186.088-26, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete do Prefeito - AGP1, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 14 de setembro de 2018.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 13 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**PORTARIA Nº 7.354, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

"Designa servidor para a função de Ouvidor Geral Adjunto."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**DESIGNAR:**

**DAVID LUIZ RAMALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 32.454.060-7 e inscrito no CPF sob o nº 291.911.618-51, Escriturário, como Ouvidor Geral Adjunto, a partir de 17 de setembro de 2018.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 14 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.355, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

"Nomeia servidora."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**NOMEAR:**

**ALINE APARECIDA APOLINÁRIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 42.206.836-6 e inscrita no CPF sob o nº 365.209.868-44, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete - AG1, lotada junto a Secretaria de Administração, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 17 de setembro de 2018.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 14 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.356, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

"Nomeia servidora."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**NOMEAR:**

**EDJANE SILVA DE MELO**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.357.867-1 e inscrita no CPF sob o nº 249.442.088-12, para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete - AG1, lotada junto a Secretaria de Educação, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 17 de setembro de 2018.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 14 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço

Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.357, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 7.355, de 14 de setembro de 2018."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**REVOGAR:**

a Portaria Municipal nº 7.355, de 14 de setembro de 2018, a qual nomeia a servidora **Aline Aparecida Apolinário** para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete - AG1, lotada junto a Secretaria de Administração, tendo em vista o recebimento da notificação na data de 14/09/2018 da concessão de medida liminar proferida nos autos da ação direta de inconstitucionalidade nº 21.94894-15.2018.8.26.0000, em tramite no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da lavra do Eminente Desembargador Alex Zilenovskí.

**CUMPRÁ-SE.**



## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### PARA A CONCESSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO EM ITATIBA

**O TRANSPORTE PÚBLICO DE ITATIBA PRECISA DE VOCÊ! NESSE DEBATE, VOCÊ NÃO É PASSAGEIRO. É CONDUTOR!**

Participe da audiência pública e contribua com a mobilidade urbana do município!

**17 DE SETEMBRO, ÀS 18H**  
AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO  
'PREFEITO ETTORE CONSOLINE'







# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 14 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 7.358, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 7.356, de 14 de setembro de 2018."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba,



**PORTARIA Nº 023/2018**

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **FLÁVIO ADRIANO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

**Exonerar, ex officio:**

A **Sra. Joice Helena Cordeiro**, portadora da Cédula de Identidade RG, nº **32.230.880-X** e do CPF nº **269.651.328-76**, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, referência salarial 13, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 17 de setembro de 2018.

**CUMPRÁ-SE.**

**ITATIBA**, 12 de setembro de 2017.

**FLAVIO ADRIANO MONTE**  
Presidente da Câmara

**DADO e PASSADO** na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 12/09/2018. Eu, \_\_\_\_\_, Leda Celia Ribeiro, Diretora Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

**Proposituras encaminhadas na Sessão Ordinária realizada em 12/09/2018**

Requerimento Nº 355/2018  
Autoria: ROSELVIRA PASSINI  
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira que envie para esta Casa de Leis, informações sobre a assinatura do Termo de Adesão ao Sistema Estadual de Defesa dos Animais Domésticos (SIEDAD).

Requerimento Nº 354/2018  
Autoria: EDUARDO PEDROSO  
Assunto: Solicita a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), que realize a poda de árvore na Rua Vicenzo Trevisan, em frente ao número 153, no Loteamento Itatiba Country Club, conforme específica.

Requerimento Nº 353/2018  
Autoria: EDUARDO PEDROSO  
Assunto: Solicita a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), que realize a poda de

Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**R E V O G A R :**

a Portaria Municipal nº 7.356, de 14 de setembro de 2018, a qual nomeia a servidora **Edjane Silva de Melo** para exercer o Emprego Público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete - AG1, lotada junto a Secretaria de Educação, tendo em vista o recebimento da notificação na data de 14/09/2018 da concessão de medida liminar proferida nos autos da ação direta de inconstitucionalidade n.º 2194894-15.2018.8.26.0000, em tramite no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da lavra do Eminentíssimo Desembargador Alex Zlenovski.

**CUMPRÁ-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"

em 14 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO

**DECRETO Nº 7.091, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

"Dispõe sobre o horário de funcionamento dos serviços e atendimento

ao público na Vila Social Geraldo Antonio Piovesana, na forma que especifica."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** O horário de funcionamento dos serviços e atendimento ao público na Vila Social "Geraldo Antonio Piovesana, Tico - Tico", localizada à Av. Nair Soares de Macedo Fattori nº 200, será das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da regra prevista no caput do presente artigo todos os órgãos não pertencentes à Administração Pública Municipal e que pratiquem horário de funcionamento diverso, aos quais caberá sua ampla divulgação ao público.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
Em 14 de setembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

# Atos Oficiais da Câmara Municipal

árvore na Rua Maria Teresa da Costa Naufal, em frente a portaria de serviços do Loteamento Itatiba Country Club, conforme específica.

Requerimento Nº 352/2018  
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA  
Assunto: Solicita à empresa Transporte Coletivo de Itatiba (TCI) estudar a possibilidade de retorno da parada de ônibus no km 95,5, bairro Morro Azul, conforme específica.

Indicação Nº 1301/2018  
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA  
Assunto: Solicita a notificação do proprietário para a execução de passeio público na Rua João Thomazini defronte ao número 699, no Bairro Jardim México. Conforme esclarece.

Indicação Nº 1300/2018  
Autoria: EDUARDO PEDROSO  
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a realização da operação tapa buracos na Rua Milton Galdino Dutra, em frente ao número 55, no Parque da Colina, conforme específica.

Indicação Nº 1299/2018  
Autoria: EDUARDO PEDROSO  
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a realização da operação tapa buracos na Rua Henrique Pizzi, em frente ao número 435, no bairro Itatiba Park, conforme específica.

Indicação Nº 1298/2018  
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA  
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar ao setor competente manutenção do parque infantil "Francisco Antonio Giaretta", no NR. João Coradini, conforme específica.

Indicação Nº 1297/2018  
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA  
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar ao setor competente que providencie a substituição de poste no Jardim das Nações, em local conforme específica.

Indicação Nº 1296/2018  
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA  
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar ao setor competente poda de árvore no Jardim das Nações, em local conforme específica.

Indicação Nº 1295/2018  
Autoria: ANDRÉ RICARDO DE LIMA  
Assunto: Solicita o consento, adaptação, manutenção, equipamentos e funcionários

para a UBS da Tapera Grande- Luiz Emanuel Bianchi.

Indicação Nº 1294/2018  
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA  
Assunto: Solicita a execução da operação tapa buracos na Rua Benjamin Constant próximo ao número 710, no Bairro Centro. Conforme esclarece.

Indicação Nº 1293/2018  
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA  
Assunto: Solicita com urgência a implantação de lombada na Rua João Thomazini próximo ao número 699, Bairro Jardim México. Conforme específica.

Indicação Nº 1292/2018  
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA  
Assunto: Solicita a execução de serviços de calçeteria para manutenção de paralelepípedos da Rua Cavalheiro José Ferrari próximo ao número 340, no Bairro Jardim Santo Antonio. Conforme esclarece.

Indicação Nº 1291/2018  
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito que realize estudos com objetivo de implantar lombada ou redutores de velocidade, na Rua Luiz Saccardi, na altura do nº. 181, bairro Nova Itatiba, conforme específica.

Indicação Nº 1290/2018  
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal que execute reforma na academia ao ar livre, localizada na Rua Roque Faccina, ao lado do Cemei 'Hélio Gouvêa Joly', bairro Colina I, conforme específica.

Indicação Nº 1289/2018  
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito que realize estudos com objetivo de implantar lombada ou redutores de velocidade, na Estrada Benedito Antônio Regagnin, na altura do nº. 1456, bairro Colina I, conforme específica.

Indicação Nº 1288/2018  
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal que execute uma operação tapa-buracos na Rua Sebastião de Moura, na altura do nº. 530, bairro San Francisco, conforme específica.

Indicação Nº 1287/2018  
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito que realize estudos com objetivo de implantar sinalização adequada de proibido estacionar, na Rua José Gabriel, na altura do nº. 153, bairro centro, conforme específica.

Indicação Nº 1286/2018

Autoria: WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES  
Assunto: Solicita ao Sr Prefeito Municipal a instalação de uma Lixeira na rua Benedito Alves Barbosa Sobrinho na altura do nº 906 no bairro Jardim Santa Filomena

Indicação Nº 1285/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita serviço para refazer as lombadas na Rua José Soave no Jardim Ester.

Indicação Nº 1284/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita que sejam refeitas as lombadas na Av. Bandeirantes no Bairro da Ponte.

Indicação Nº 1283/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a limpeza de mato nas calçadas da Rua Sebastiana de Souza Bezana no Bairro do Engenho.

Indicação Nº 1282/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a limpeza de mato nas calçadas da Rua Ormindia Mani Leoni no Bairro do Engenho.

Indicação Nº 1281/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a limpeza de mato nas calçadas da Rua José de Oliveira no Bairro do Engenho.

Indicação Nº 1280/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a limpeza de mato nas calçadas da Rua Eugênio Leardini no Bairro do Engenho.

Indicação Nº 1279/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Travessa Ema Lúcia Casteleto, altura do nº 115 no Jardim Mateus.

Indicação Nº 1278/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a execução de poda de árvore na Avenida José Maria Sólido no Núcleo Residencial Pedro Costa.

Indicação Nº 1277/2018  
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA  
Assunto: Solicita com urgência o concerto de boca de lobo na Rua José Brunel Filho no Bairro Jardim Arizona. Conforme esclarece.

Indicação Nº 1276/2018  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Reitera a solicitação para implantação de lombadas ou outros redutores de velocidade na Rua Vergínio

Belgini.

Indicação Nº 1275/2018  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita a implantação de lombadas ou outros redutores de velocidade na Avenida Mariano Latorre - Beija-Flor.

Indicação Nº 1274/2018  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita a instalação de placas contendo os dizeres, conforme modelo da Prefeitura Municipal, "Proibido jogar lixo neste local" e orientações relacionadas aos locais de descarte - Ecopontos, no bairro Porto Seguro.

Indicação Nº 1273/2018  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita a limpeza das bocas de lobo e galerias de águas pluviais da Avenida Lacerda Franco.

Indicação Nº 1272/2018  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita Operação Tapa Buraco nas ruas do Núcleo Residencial Dr. Luiz de Mattos Pimenta (Cecap).

Indicação Nº 1271/2018  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita Operação Tapa Buraco nas ruas do Bairro do Engenho.

Indicação Nº 1270/2018  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita Operação Tapa Buraco nas ruas do bairro Porto Seguro.

Indicação Nº 1269/2018  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita a limpeza das bocas de lobo e galerias de águas pluviais do bairro Jardim de Lucca.

Indicação Nº 1268/2018  
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO  
Assunto: Solicita a reforma e manutenção da ponte de madeira da Estrada Municipal Fazenda dos Perreiras, conforme específica.

Indicação Nº 1267/2018  
Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO  
Assunto: Solicita a execução de supressão de árvore na Rua Antonio Delforno, conforme específica.

Moção Nº 96/2018  
Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA  
Assunto: DE CONGRATULAÇÕES AOS ORGANIZADORES DOS FESTEJOS EM HOMENAGEM AOS 204 ANOS DE DEVOÇÃO À NOSSA SENHORA DO BELÉM- PADROEIRA DE ITATIBA.